

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 15961/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 1952/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29 de 9 de fevereiro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paula Alexandra dos Santos Crispim, com efeitos a 13 de agosto de 2013, ficando posicionado na 8.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório 39, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

28 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207433049

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 15962/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 8 de novembro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor George Richard Barter nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Cork, dependente da Embaixada de Portugal em Dublin.

25 de novembro de 2013. — O Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Cabral*.

207433535

Despacho (extrato) n.º 15963/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 13 de novembro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Grigory Nikolaevich Nikolaev nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em São Petersburgo, dependente da Embaixada de Portugal em Moscovo.

26 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Cabral*.

207433398

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 876/2013

Louvo o Capitão-de-fragata José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, pela forma altamente meritória, competente e prestigiante para o País como desempenhou as funções de Conselheiro Militar na Delegação de Portugal junto da OTAN, no período de 1 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2013. Como Conselheiro Militar, o Capitão-de-fragata Rodrigues Pinto revelou um conjunto de excepcionais qualidades e virtudes militares, elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação que colocou em todas as ocasiões na defesa do interesse nacional no vasto quadro de tarefas que foi chamado a desempenhar.

Oficial regrado, de grande capacidade de trabalho e dedicação, o comandante Rodrigues Pinto revelou ainda elevado sentido da responsabilidade na gestão dos sensíveis e complexos temas das agendas dos diferentes pelouros que lhe estavam atribuídos.

Durante este período desempenhou as funções de representante nacional na área das Comunicações e Sistemas de Informação, no âmbito do “*Consultation, Command and Control Board*” (C3Board) da OTAN. Como Representante do Comité de Supervisão da Agência de Comunicações (NCIA) participou ativamente no processo de reforma da Aliança, em particular no das agências, contribuindo para a redefinição do man-

dato do C3Board, dos seus objetivos estratégicos e da sua nova subestrutura, bem como para a elaboração de outra documentação estruturante, de que se salientam as disposições de comando e controlo estabelecidas entre o SACEUR e o Diretor-Geral da Agência de Comunicações e Informação (NCIA) e a definição do roteiro para a implementação dos aspetos tecnológicos da iniciativa forças interligadas (CFI). No âmbito da defesa cibernética, participou no acompanhamento da implementação da operacionalidade plena da “*NATO Computer Incident Response Capability*” (NCIRC). Simultaneamente, o comandante Rodrigues Pinto foi responsável pela representação nacional noutros comités, tendo de igual forma contribuído para a prossecução de importantes objetivos no âmbito do processo de transformação da Aliança.

No Comité de Política e Planeamento de Defesa (DPPC), acompanhou o processo de implementação da Reforma das Agências e integrou os grupos de trabalho que conduziram à elaboração da Carta da Organização para as Comunicações e Informação (NCIO) e do modelo de governação para os programas de Comunicações e Informação. Por outro lado, no Comité do Planeamento Civil de Emergência (CEPC) integrou os diversos formatos, com especial incidência no domínio da defesa antimíssil balística, participando ativamente na elaboração do plano para minimização e limitação das consequências da interceção e empenhamento contra mísseis balísticos e do necessário interface civil-militar para apoio às autoridades nacionais de proteção civil. Fruto das alterações ocorridas no edifício legislativo nacional, acompanhou ainda a reestruturação ocorrida no domínio do planeamento civil de emergência, assegurando a necessária ligação à Aliança durante o processo de transferência de responsabilidades do Conselho Nacional do Planeamento Civil de Emergência para a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

No âmbito das suas atribuições como delegado nacional no Comité das Operações e Exercícios do Conselho (COEC), o comandante Rodrigues Pinto participou na revisão do sistema de resposta a situações de catástrofe da OTAN, designadamente nas áreas da defesa antimíssil balística e da defesa cibernética, assim como na preparação e condução dos exercícios de gestão de crises “*CMX 11*” e “*CMX 12*”, tendo sido responsável pela coordenação interna dos exercícios, gestão da informação e ligação ao Ministério da Defesa Nacional e à Célula de Resposta Nacional.

No âmbito das ações de diplomacia económica conduzidas pela Delegação, é igualmente de destacar a sua ação na colaboração com a indústria nacional, nomeadamente com as empresas da área das comunicações e tecnologias de informação, preparando e contribuindo para várias iniciativas de divulgação junto dos diversos organismos e entidades da OTAN.

A forma afável, respeitosa e natural como estabeleceu relações pessoais, aliada ao espírito de cooperação que evidencia nas relações de trabalho, facilitou a sua integração, não apenas no seio da Delegação como também no ambiente internacional em que privou, o que lhe granjeou consideração, respeito e estima dos seus pares. O elevado nível de desempenho demonstrado pelo comandante Rodrigues Pinto nas variadíssimas e importantes funções que lhe foram cometidas, só foi possível devido à sua competência profissional, extraordinária capacidade de organização e pragmatismo, sentido das responsabilidades, extrema lealdade e dedicação irrepreensível ao serviço.

Pelas razões expostas, é com enorme satisfação que manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades evidenciadas pelo Capitão-de-fragata Rodrigues Pinto, sendo de inteira justiça considerar os serviços por si prestados extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultou honra, lustre e dignidade para as Forças Armadas e para Portugal.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao Capitão-de-fragata José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto.

26 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207430432

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15006/2013

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., da carreira geral de Técnico Superior (Serviço Social), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações os

introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 21 de novembro de 2013 do Vogal do Conselho Diretivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira geral de Técnico Superior (Serviço Social), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Não foi executado procedimento de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial para os postos de trabalho em causa, previsto no n.º 1 do artigo 33.º-A, aditado à Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, pelo n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, por não ter entrado em vigor Portaria regulamentadora do procedimento.

Mais se declara não estarem constituídas reservas no próprio Organismo.

3 — Local de trabalho: ADM — Rua Piedade Franco Rodrigues, n.º 1 — Oeiras.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Funções inerentes à carreira técnica superior, tal como se encontram descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na área de serviço social;

b) Realizar estudos visando o conhecimento da família militar, e os problemas específicos que defronta;

c) Elaboração e ou análise de estudos que visem a resolução dos problemas específicos de cada agregado, adequando as modalidades de ação;

d) Aplicar modalidades de ação social à evolução sócio económica de beneficiários.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013) e considerada a posição remuneratória de referência, não haverá qualquer valorização remuneratória do trabalhador a recrutar, caso já esteja integrado na carreira e categoria de Técnico Superior ou, não estando, aufrira remuneração superior à remuneração base prevista para as mesmas.

A remuneração é determinada de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira técnica superior num montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), com os limites impostos pelo citado artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Âmbito de recrutamento:

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais:

Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos:

Nível habilitacional exigido é Licenciatura em Serviço Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação profissional ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

6.3.1 — Constituem fatores preferenciais:

Experiência comprovada na organização e funcionamento da Ação Social Complementar dirigida à família militar.

7 — Impedimentos de Admissão:

Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da

categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do IASFA, em www.iasfa.pt/pdf/Concursos/Form_Cand.pdf, que deverá ser dirigido ao Presidente do IASFA.

8.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente durante o horário normal de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: IASFA, Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa.

8.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

8.4 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.5 — É obrigatória a indicação do aviso a que se candidata, sob pena de exclusão.

9 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

9.1 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e para os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos;

e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza o posto de trabalho a concurso, mas que são titulares de outra categoria o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como a dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, nomeadamente a declaração prevista no ponto 9.1 alínea d) e 9.2 al. c), bem como o documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae*, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

9.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

9.5 — O júri pode exigir os candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — Os candidatos que exercem funções no IASFA estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.7 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

9.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Notificação da exclusão do procedimento concursal:

Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

11 — Notificação para a realização dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização do método de seleção.

12 — Os métodos de seleção a aplicar são:

12.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de *per se*:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 de janeiro, na sua redação atual.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas, e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas e os que executam atividade idênticas às publicitadas mas que são titulares de outra categoria: realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios de *per se* a que aludem os n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 55 \% AC + 45 \% EPS$$

$$OF = 55 \% PC + 45 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.4 — A prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as matérias enumeradas no ponto 24 e 25 do presente aviso.

13 — Exclusão de candidatos:

São excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles compoem.

14 — Publicitação dos resultados:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.iasfa.pt, e afixada em local visível e público da sede do IASFA.

15 — Ordenação final dos candidatos:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como da exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede do IASFA e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.iasfa.pt.

18 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Técnica Superior — Ana Paula Santos Rosa Lança Coelho;

Vogais efetivos:

Técnica Superior — Paula Margarida Parreira Reis Lima Basto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnica Superior — Vanessa Ferreira Borges Gerardo;

Vogais suplentes:

Técnica Superior — Sofia Cláudia Carvalho Marques;

Técnica Superior — Maria Isabel Canelha Cardoso Trino.

20 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica www.iasfa.pt, e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, na sua redação atual, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

22 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

23 — Igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Orgânica do IASFA;

Estatutos do IASFA;

CPA — Código do Procedimento Administrativo;

Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

25 — Bibliografia e legislação:

Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto (IASFA);

Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio (IASFA);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na sua redação atual;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), na sua redação atual; Portaria n.º 1238/2010, de 14 de dezembro (Regime jurídico da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas — ADM); Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro (Regime jurídico da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas — ADM);

Portaria n.º 284/2007, de 12 de março, 2.ª série (Regulamenta a Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas);

Portaria n.º 1393/2007, de 25 de outubro (Estabelece o regime aplicável aos beneficiários extraordinários da ADM);

Portaria n.º 1396/2007, de 25 de outubro (Regula o regime de acordos para prestação de cuidados de saúde aos beneficiários da ADM).

28 de novembro de 2013. — O Chefe do Gabinete de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

207432052

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de retificação n.º 1337/2013

Por ter saído com inexactidão a portaria n.º 761/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, a p. 33195, retifica-se que onde se lê:

«Da classe de Médicos Navais:

25607 Ana Sofia Rocha de Oliveira Lopes

25707 Marisa Alexandra de Sousa Reis»

deve ler-se:

«Da classe de médicos navais:

25707 Marisa Alexandra de Sousa Reis.

25607 Ana Sofia Rocha de Oliveira Lopes.»

29 de novembro de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

207435066

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 877/2013

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais ADMAER

Major:

CAP ADMAER Q-e 125647 F Mário Alberto Courinha de Almeida Vaz — DFFA.

2 — Ocupa a vaga em aberto pela promoção ao posto imediato do MAJ ADMAER 059643-E António Marques Martins, verificada em 1 de outubro de 2010.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2013.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

25 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207432547

Portaria n.º 878/2013

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais ADMAER

Major:

CAP ADMAER Q-e 119783 F Ricardo Rogado Salvador Pinheiro Veloso — DFFA.

2 — Ocupa a vaga em aberto pela promoção ao posto imediato do MAJ ADMAER 083337-B José Joaquim Marques Chambel, verificada em 1 de outubro de 2010.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2013.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

25 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207432522

Portaria n.º 879/2013

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013 de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TMAEQ

Major:

CAP TMAEQ Q-e 045078 C Manuel Noval Baptista — CFMTFA.

2 — Ocupa a vaga em aberto pela promoção ao posto imediato do MAJ TMAEQ 057365-F Carlos Manuel Faria da Silva, verificada em 7 de janeiro de 2013.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino,